

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIAS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - RDC Nº 001/2020



DECRETO

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 11.109/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o Artigo 1º do Decreto nº 11.075/20, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel localizado no Córrego do Xamangunga, no lugar conhecido por “Cruz de Içara”, com área de 22.549,87m² (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove metros, e oitenta e sete mil centímetros quadrados), Village, Porto Seguro-BA, visando regulamentar as constantes enchentes Loteamento Village I, com a construção de uma lagoa para recebimento de toda água pluvial do Loteamento Village II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Artigo 1º do Decreto nº 11.075/20, que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel, localizado no Córrego do Xamangunga, no lugar conhecido por “Cruz de Içara”, com área de 22.549,87m² (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove metros, e oitenta e sete mil centímetros quadrados), Village, Porto Seguro-BA, em nome de Mirta Blanche Palmerston, cujo valor total foi atribuído em R\$ 444.482,28 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme se observa no Laudo de Avaliação.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva regulamentar as constantes enchentes Loteamento Village I, com a construção de uma lagoa para recebimento de toda água pluvial do Loteamento Village II, fundamentado no artigo 5º, i e j, do Decreto-Lei nº 13.867/19 que alterou o 3.365/41, mantendo o que dispõe o citado artigo:

“Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º - Fica o Município de Porto Seguro autorizado a promover a desapropriação da área mencionada, versando a indenização pelo valor avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Áreas e Imóveis, devidamente designada por meio da Portaria nº 065/2017, correndo as despesas através dos Recursos Orçamentários previstos, bem como, a indenização das benfeitorias em favor da proprietária Mirta Blanche Palmerston.

Art. 4º - Para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE e DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, este Decreto é estabelecido em regime de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 14 de setembro de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





PORTARIA

PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 028/20 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Normatiza a Criação do Comitê de Governança Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, para levantar o diagnóstico da situação da realidade das Escolas Municipais de Porto Seguro, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 10.684/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Porto Seguro na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.052/2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 027 de 19 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação que institui o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Porto Seguro.

Considerando que segundo o Plano Municipal de retomada do Programa Porto Mais Seguro, após cálculos da Vigilância Sanitária em Saúde o Município encontra-se na Fase 4, sendo que na **FASE 5**, será regulamentado o retorno das aulas nas Escolas Públicas e Particulares mediante Decretos - Federal e Estadual de autorização, e apresentação de protocolo das Escolas Particulares validados pela Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a Criação do Comitê de Governança Escolar nas Unidades Municipais de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As Escolas Municipais irão criar os respectivos Comitês de Governança Escolar, através de Portarias, com a finalidade de planejar e operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na criação do Plano de Retorno às atividades presenciais das aulas;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação enviará para as Escolas Municipais o modelo padrão da Portaria de criação do Comitê de Governança Escolar mencionada no parágrafo anterior.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 3º O Comitê de Governança Escolar das Unidades Municipais de Ensino terá a seguinte composição:

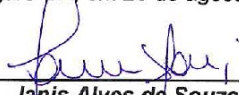
- I-** Diretor e Vice-Diretor(es);
- II-** Representante da Coordenação Pedagógica da Escola;
- III-** Representante dos Professores;
- IV-** Representante do Pessoal de Apoio;
- V-** Representação da Comunidade Local;
- VI-** Representante dos Estudantes;
- VII-** Representante dos Pais;
- VIII-** Presidente do Conselho Escolar;
- IX-** Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º As atribuições do Comitê de Governança Escolar das Unidades Municipais de Ensino, terão como base realizar o diagnóstico e o monitoramento da situação da Unidade Escolar, considerando as situações estabelecidas abaixo:

- a-** Situação da Matrícula;
- b-** Capacidade física das Unidades Escolares;
- c-** Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- d-** Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com Organização Mundial de Saúde (OMS);
- e-** Conectividade;
- f-** Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- g-** Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- h-** Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- i-** Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro-BA, em 28 de agosto de 2020.



Janis Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 030/20 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Institui o "Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares" – GAFCE, no Município de Porto Seguro - Bahia e, dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – GAFCE em Porto Seguro/BA**, com a finalidade de assegurar a qualidade na educação, tendo como eixo principal a gestão democrática das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º. São atribuições dos membros do GAFCE – Porto Seguro:

- I- Mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer à população a importância dos Conselhos Escolares;
- II- Buscar parcerias para a divulgação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;
- III- Promover reuniões periódicas para estudos e deliberações;
- IV- Desenvolver ações que fortaleçam os Conselhos Escolares;
- V- Realizar eventos que favoreçam a integração entre os Conselhos;
- VI- Promover a capacitação dos Conselhos Escolares;
- VII- Fortalecer os Conselhos Escolares existentes nas Unidades Municipais de Educação;
- VIII- Elaborar e reformular os documentos que tratam da organização e atuação dos Conselhos Escolares;
- IX- Estimular a participação efetiva dos Conselheiros na gestão administrativa, pedagógica e financeira das escolas;
- X- Coordenar os "Fóruns anuais de Fortalecimento dos Conselhos Escolares";
- XI- Acompanhar os Conselhos Escolares no desenvolvimento das suas ações;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º. O GAFCE - Porto Seguro será integrado pelos seguintes membros:

a- Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Oldack Piedade Lyrio
- Elizabete Reis Leite dos Santos

b- Três Representantes do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

- Leonardo Lacerda Campos
- Mara Rubia Santos Oliveira Procópio
- Glicimeire Aquino Fernandes dos Santos

c- Três Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

- Maria Lúcia Andrade Belém
- Flávia Pinto Santos
- Neyla Maria Pena Ribeiro

d- Três Representantes APLB-Sindicato dos Profissionais da Educação de Porto Seguro:

- Edinalva de Araújo Mattos
- Luciene Rodrigues de Araújo Santos
- Manoel Tavares de Brito Filho

e- Três Representantes das Escolas Indígenas:

- Rosimar Valério dos Santos
- Jutair Ferreira de Araújo
- Qélia Dias de Carvalho

f- Três Representantes das Escolas do Campo:

- Jane Célia Ribeiro Santos Souza
- Jusciara Jesus de Araújo Santos
- Alon Lua Bonfim

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

g- Três Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

- Tiara Silva Soares
- Ana Paula Lima da Silva
- Marineide Silva dos Reis

h- Dois Representantes do Departamento de Gestão Escolar:

- Luzia Fernandes de Souza Santana
- Edílson Brito de Oliveira

Art. 4º. O Grupo Articulador de que trata esta Portaria será coordenado pelo Departamento de Gestão Escolar.

Parágrafo Único. Os membros do GAFCE – Porto Seguro, não serão remunerados.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro-BA, em 20 de agosto de 2020.

Janis Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - RDC Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3320/2020

LICITAÇÃO: RDC Nº 001/2020

OBJETO: Execução de obras de conclusão da Creche no Distrito de Vera Cruz.

RECORRENTE: SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI

CONTRARRAZOANTE: BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

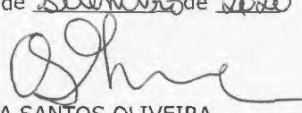
Depreende-se das informações trazidas nos esclarecimentos da Comissão de Licitação, que foram cumpridas as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

As suas decisões levaram em consideração os critérios objetivos definidos no ato convocatório, em anuência as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e contratos administrativos, conforme o Art. 44 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, acolhendo integralmente os esclarecimentos e a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município, ratificada pela Procuradoria Adjunta de Licitações, com as anexas CONTRARRAZÕES ao Recurso interposto, MANTENHO a decisão proferida no RDC nº 001/2020, e por via de consequência, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI.

Publique-se. Notifiquem-se as partes interessadas.

Porto Seguro/BA, 16 de setembro de 2020


CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta - Licitação
Matrícula nº 36732
OAB/BA 35972